



REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOÃO NEIVA – IPSJON REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2026.

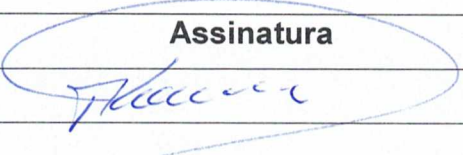
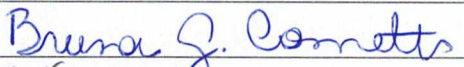
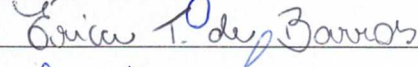
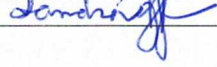
Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 8h e 09m, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Deliberativo e Fiscal do IPSJON, realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de João Neiva. Após constatada a existência legal de quórum, deu-se início à reunião. Registrou-se a presença dos Conselheiros Titulares Francisco de Assis de Sousa, Bruna Gabrieli Cometti, Érica Totola de Barros, Matheus Fávaro Pereira, Sandra Fávaro e Thaysla Borges do Nascimento Nicollas Neves Soares, além do Conselheiro Suplente Nikolas Carlos Nunes, o Conselheiro Nicollas Neves Soares justificou sua ausência por estar em uma reunião no Executivo e o Assessor jurídico justificou sua ausência por estar de férias, participou da reunião ainda o Diretor Presidente do IPSJON. O Presidente inicia a reunião passando a palavra ao conselheiro Matheus que fala sobre o relatório de investimentos, entre outras considerações, destacou que o cenário está conturbado devido a eleição, mas ainda assim teve 1,11% de rentabilidade, a meta foi batida, ele ainda pondera que considera a carteira equilibrada e diversificada e lembra que com a implantação do pró gestão o leque de investimentos poderá ser mais aberto. Em seguida, o Presidente do Conselho questiona sobre o cronograma de implementação do pró gestão, o conselheiro Matheus informa que não há um calendário ainda definido, mas que deve demorar em torno de um ano e que o mais difícil é manter. O Presidente do Conselho, em seguida, informa que na próxima reunião será apresentado o balancete. O Conselheiro suplente Nikolas informa que conforme análise realizada, todo retido está sendo repassado ao IPSJON e que já ponderou com o servidor Almir que há uma classificação que precisa ser revisada. Os conselheiros Érica e Francisco agendarão uma data para analisarem os contratos. O Presidente do IPSJON apresenta projeto de lei que altera a remuneração e algumas atribuições dos cargos de contador e controlador do IPSJON, informa que a equipe da empresa responsável pelo cálculo atuarial pensa não ser necessário impacto atuarial, porém o atuário pensa ser prudente fazê-lo e se comprometeu a apresentar o mesmo até o dia 30/07/2026, o Presidente pontua que a mudança é pra igualar os cargos aos do quadro do Executivo, durante a discussão, os conselheiros Nikolas e

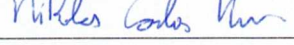


Bruna ponderam que considerando que a taxa de administração já chegou no seu limite, esta alteração acarretará no aumento do repasse do Executivo ao IPSJON, após ponderações os conselheiros aprovam o projeto condicionado ao cálculo atuarial a ser apresentado, sendo este negativo, o conselho se reunirá novamente para rediscutir o projeto. Em seguida, os conselheiros discutem sobre a necessidade de realização do concurso público e o Presidente do IPSJON informa que acredita que até o fim do ano será feita a reestruturação administrativa para que possa ser realizado o concurso. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal deu a reunião por encerrada às 9h e 03min e convocou os conselheiros para próxima reunião a ser realizada no dia 26/08, às 8 h. A Secretária Bruna Gabrieli Cometti, lavrou a presente ata, que após lida foi aprovada à unanimidade e vai assinada por todos os presentes.

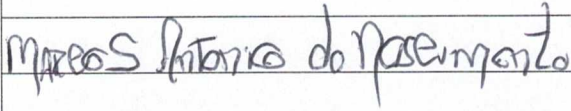


**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
JOÃO NEIVA – IPSJON, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2026.**

Conselheiros Titulares	Assinatura
Francisco de Assis de Sousa	
Nicollas Neves Soares	
Bruna Gabrieli Cometti	
Érica Totola de Barros	
Matheus Fávaro Pereira	
Sandra Bortolini Fávaro Ferreira	

Conselheiros Suplentes	Assinatura
Isaac Lopes Santana	
Lais Vitali da Silva Fraga Menezes	
Marco Rogério Bergamini	
Nayara Pereira de Oliveira Silva	
Thaysla Borges do Nascimento	
Nikolas Carlos Nunes	

Demais Presentes:

Nome	Assinatura
	



OF. GP/PMJN Nº. 257/2026

João Neiva/ES, 17 de julho de 2026.

Ao Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva (Ipsjon)

Prezados,

Encaminho para apreciação de Egrégio Conselho Deliberativo e Fiscal, para análise e manifestação, na forma do inciso XIV do artigo 14 da Lei Municipal nº 3.560/2022, projeto de lei que promove alterações na Lei Municipal nº 3.102, de 30 de novembro de 2018, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva – IPSJON.

A proposta contempla, inicialmente, a atualização da denominação do cargo de Controlador, que passa a denominar-se Controlador Previdenciário, bem como a revisão e especialização de suas atribuições, compatibilizando-as com as atividades efetivamente desenvolvidas no âmbito do IPSJON e com a crescente complexidade da gestão previdenciária.

As alterações refletem a evolução normativa ocorrida nos últimos anos, especialmente em razão das exigências estabelecidas pela Constituição Federal, pela legislação previdenciária nacional, pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social, pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e pelos programas de governança e certificação dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Importa destacar que a alteração da denominação do cargo e a atualização de suas atribuições não implicam criação de novo cargo, transformação de cargo, provimento derivado ou qualquer modalidade de investidura diversa daquela decorrente do concurso público, constituindo mera atualização legislativa das atribuições inerentes ao cargo já existente, preservando-se integralmente os requisitos de investidura, a natureza jurídica, a complexidade das funções e o vínculo funcional do servidor regularmente aprovado em concurso público, em plena observância ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.



O Projeto de Lei também promove importante aperfeiçoamento da estrutura remuneratória dos cargos de Controlador Previdenciário e Contador, ambos integrantes da Carreira V, mediante a criação de Tabela de Vencimentos específica, incorporada à Lei Municipal nº 3.102/2018 como seu Anexo VII, preservando-se integralmente a estrutura da carreira, os critérios de progressão funcional e os direitos já adquiridos pelos respectivos servidores.

A remuneração proposta foi definida considerando a complexidade das atribuições, o grau de responsabilidade, a especialização técnica exigida e a relevância institucional das funções exercidas, observando-se a política remuneratória adotada pelo Município para carreiras estratégicas, sem estabelecer vinculação remuneratória com quaisquer outros cargos da Administração Pública.

Cumprir registrar, ainda, que a fixação do percentual de 1% (um por cento) para as progressões por antiguidade e por merecimento dos cargos abrangidos pela presente proposta constitui medida de responsabilidade fiscal e de equilíbrio financeiro.

Considerando que a nova estrutura remuneratória contempla vencimento-base superior ao atualmente praticado, a modulação do percentual de progressão permite conciliar a necessária valorização dos profissionais com a sustentabilidade das despesas de pessoal e a preservação do equilíbrio financeiro do Instituto.

A valorização das carreiras técnicas responsáveis pelas atividades de controle interno, governança e gestão previdenciária encontra respaldo, inclusive, nas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que tem reiteradamente recomendado aos entes públicos o fortalecimento das estruturas permanentes de controle interno, gestão de riscos e governança administrativa.

Em consonância com essas diretrizes, o Município de João Neiva promoveu, por meio da Lei Municipal nº 3.617/2024, a reestruturação da carreira dos Auditores de Controle Interno da Controladoria Geral do Município.

A presente proposta segue a mesma diretriz de fortalecimento institucional, reconhecendo a elevada responsabilidade técnica dos cargos de Controlador

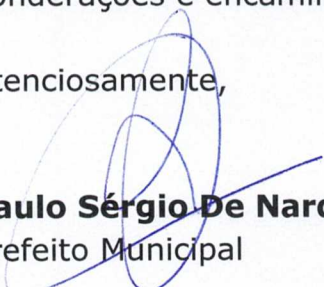


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Previdenciário e Contador, sem estabelecer qualquer vinculação ou equiparação remuneratória entre carreiras distintas, mas apenas adotando solução compatível com a importância estratégica dessas funções para a gestão previdenciária municipal.

Aguardamos a manifestação do Conselho, com o encaminhamento da Ata de reunião que tratar sobre o assunto, para posterior avaliação de eventuais ponderações e encaminhamento do projeto à Câmara Municipal.

Atenciosamente,


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº XXXXX, de XX de XXXXXXX de 2026.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.102/2018, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva – IPSJON, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de Controlador, previsto na Lei Municipal n.º 3.102/2018, passa a denominar-se Controlador Previdenciário, mantidas as atribuições de controle interno e acrescidas as atribuições específicas constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. A alteração de denominação e o detalhamento de atribuições de que trata o caput constituem mera atualização e especialização das funções preexistentes do cargo de Controlador, mantidos os requisitos de escolaridade, a natureza e a complexidade do cargo original, não importando em criação de novo cargo, investidura diversa daquela decorrente do concurso público ou qualquer modalidade de provimento derivado vedada pelo art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os cargos de Controlador Previdenciário e Contador do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva – IPSJON, integrantes da Carreira V, serão remunerados conforme a Tabela de Vencimentos específica constante do Anexo VII da Lei Municipal nº 3.102/2018, acrescido por esta Lei, aplicando-se subsidiariamente as demais disposições daquela Lei.

Parágrafo único. Os cargos de Controlador Previdenciário e Contador continuam integrando a Carreira V, deixando de se submeter à Tabela de Vencimentos constante do Anexo V da Lei Municipal nº



3.102/2018 e passando a observar exclusivamente a Tabela de Vencimentos constante do Anexo VII da referida Lei.

Art. 3º. Aplicam-se aos ocupantes dos cargos de Controlador Previdenciário e Contador as disposições da Lei Municipal n.º 3.036/2018, da Lei Municipal n.º 3.102/2018 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis aos servidores públicos do IPSJON, no que não conflitem com esta Lei.

Art. 4º. Aos ocupantes dos cargos de Controlador Previdenciário e Contador aplicam-se os institutos de progressão por antiguidade e por merecimento previstos na Lei Municipal nº 3.102/2018, observando-se, especificamente para estes cargos, o percentual de 1,0% (um por cento) sobre o vencimento-base para cada progressão.

§1º. Para os cargos de Controlador Previdenciário e Contador não se aplicam os percentuais previstos nos arts. 13, §3º, e 18 da Lei Municipal n.º 3.102/2018.

§2º. Permanecem inalterados os requisitos, critérios, interstícios e procedimentos para concessão das progressões previstos na Lei Municipal nº 3.102/2018, alterando-se apenas o percentual de evolução remuneratória estabelecido nesta Lei.

Art. 5º. O atual ocupante do cargo de Controlador fica automaticamente enquadrado no cargo de Controlador Previdenciário, preservados todos os direitos, vantagens, progressões e tempo de serviço anteriormente adquiridos.

Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput dar-se-á na classe numérica idêntica à ocupada pelo servidor na tabela do Anexo V da Lei Municipal nº 3.102/2018 na data de publicação desta Lei, permanecendo o servidor na mesma classe numérica.

Art. 6º. Ficam excluídos do Anexo V da Lei Municipal nº 3.102/2018 os cargos de Contador e Controlador Previdenciário, aos quais



passa a ser aplicada a Tabela de Vencimentos constante do Anexo III desta Lei.

§ 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 3.102/2018 passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

§ 2º. A descrição de atribuições do cargo de Controlador constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.102/2018 fica substituída pela descrição do cargo de Controlador Previdenciário constante do Anexo II desta Lei.

§ 3º. A Tabela de Vencimentos constante do Anexo III desta Lei passa a integrar a Lei Municipal nº 3.102/2018 como seu Anexo VII, aplicando-se exclusivamente aos cargos de Controlador Previdenciário e Contador.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva – IPSJON, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias, observadas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joao Neiva/ES, em XX de XXXXX de 2026.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARREIRA	TABELA VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
CONTADOR	01	V	Anexo VII da Lei Municipal nº 3.102/2018	30h
CONTROLADOR PREVIDENCIÁRIO	01	V	Anexo VII da Lei Municipal nº 3.102/2018	20h
AGENTE PÚBLICO ADMINISTRATIVO	02	III	Anexo V da Lei Municipal nº 3.102/2018	40h
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01	I	Anexo V da Lei Municipal nº 3.102/2018	40h



ANEXO II

CARGO: CONTROLADOR PREVIDENCIÁRIO

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COM REGISTRO REGULAR NO CRC, OU BACHARELADO EM DIREITO, COM INSCRIÇÃO REGULAR NA OAB.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relacionadas às suas respectivas áreas de habilitação e relativas à fiscalização e ao controle interno da arrecadação e aplicação de recursos do Instituto de Previdência, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Verificar se houve retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao Instituto de Previdência;
- Verificar se houve o repasse tempestivo ao Instituto de Previdência das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referente às alíquotas normais e suplementares;
- Verificar se as contribuições previdenciárias parte servidor e parte patronal estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas na legislação;
- Verificar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e, em caso de desequilíbrio, avaliar se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio do regime próprio de previdência;



-
- Avaliar se as aplicações financeiras dos recursos depositados nas contas específicas dos fundos de previdência observam os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado e, em especial, seguindo as determinações do Conselho Monetário Nacional;
 - Verificar o cumprimento das obrigações exigidas pelo Ministério da Previdência Social, como envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária;
 - Verificar se as aposentadorias e pensões concedidas pelo IPSJON estão sendo encaminhadas ao TCE-ES para fins de registro;
 - Controlar as atividades de planejamento, organização, auditoria interna, fiscalização e gerenciamento do Instituto de Previdência, quando necessário, mantendo a Presidência e a Diretoria informadas sobre qualquer situação encontrada em desconformidade legal;
 - Prestar assessoramento técnico aos órgãos da Administração Municipal, quando solicitado por intermédio da Presidência do IPSJON.
 - Manter sob fiscalização constante as atividades do Instituto, o protocolo de documentos oficiais, atendimento ao público, e o trâmite de processos administrativos internos e externos;
 - Coordenar as atividades de auditoria interna nos processos de concessão de benefícios previdenciários e de fiscalização dos benefícios concedidos;
 - Emitir pareceres técnicos nos processos de concessão de benefícios;
 - Cumprir as regras orçamentárias e acompanhar o seu desempenho;
 - Propor a normatização, atualização ou a adequação das normas de procedimento;
 - Dar encaminhamento às solicitações do Órgão de Controle Externo – TCEES;
 - Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
 - Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

ANEXO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 3.102/2018	
Controlador Previdenciário e Contador - Carreira V	
CLASSE	VENCIMENTO
1	R\$ 4.233,80
2	R\$ 4.276,14
3	R\$ 4.318,90
4	R\$ 4.362,09
5	R\$ 4.405,71
6	R\$ 4.449,77
7	R\$ 4.494,27
8	R\$ 4.539,21
9	R\$ 4.584,60
10	R\$ 4.630,45
11	R\$ 4.676,75
12	R\$ 4.723,52
13	R\$ 4.770,75
14	R\$ 4.818,46
15	R\$ 4.866,65
16	R\$ 4.915,31
17	R\$ 4.964,47
18	R\$ 5.014,11
19	R\$ 5.064,25
20	R\$ 5.114,89
21	R\$ 5.166,04
22	R\$ 5.217,70
23	R\$ 5.269,88
24	R\$ 5.322,58
25	R\$ 5.375,81
26	R\$ 5.429,56
27	R\$ 5.483,86
28	R\$ 5.538,70
29	R\$ 5.594,08
30	R\$ 5.650,03
31	R\$ 5.706,53
32	R\$ 5.763,59
33	R\$ 5.821,23
34	R\$ 5.879,44
35	R\$ 5.938,23

IMPACTO

PREVISÃO DE AUMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO (COM ENCARGOS):

	2026	2027	2028
Previsão de gastos antes do reajuste:	630.152,56	683.036,73	701.010,05
Previsão de gastos com reajuste:	637.494,11	683.036,74	701.010,05
Impacto anual R\$:	7.341,55	0,01	0,00
Impacto anual %:	1,17%	0,00%	0,00%
Impacto Mensal R\$:	7.341,55	0,00	0,00

Obs.:

0,104218727

7,828910775

82,94891077

PREVISÃO DE GASTOS EM RELAÇÃO A TAXA ADMINISTRATIVA DO IPSJON

	2026	2027	2028
Previsão do valor da Taxa Administrativa:	856.190,77	941.809,84	R\$ 1.035.990,82
Previsão folha pgto (sem reajuste)	630.152,56	683.036,73	701.010,05
Previsão folha pgto (com reajuste)	637.494,11	683.036,74	701.010,05
Percentual de gastos antes do reajuste:	73,60%	72,52%	67,67%
Percentual de gastos após o reajuste:	74,46%	72,52%	67,67%
Impacto em relação a Taxa:	0,86%	0,00%	0,00%

Obs¹: Foi considerado um aumento do valor da taxa administrativa nos anos de 2026 a 2028 de 10%.

Obs²:

Atualização Anual
1,05

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RCL

	2026	2027	2028
Previsão da RCL	124.308.851,94	131.754.852,18	139.370.388,41
Previsão de gastos antes do reajuste:	630.152,56	683.036,73	701.010,05
% de gastos em relação à RCL	0,51%	0,52%	0,50%
Previsão após reajuste:	637.494,11	683.036,74	701.010,05
% de gasto em relação à RCL	0,51%	0,52%	0,50%

Obs:

Atualização Anual
1,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	2026	2027	2028
Previsão orçamentária para gastos com pessoal e encargos:	591.450,90	690.595,99	715.655,59
Previsão de gastos com pessoal e encargos após reajuste:	637.494,11	683.036,73	701.010,05
Superávit Orçamentário:	-46.043,21	7.559,26	14.645,54

Obs: A despesa orçamentária fixada para gastos com pessoal e encargos para 2026 será suplementada por meio de decreto municipal.

CA/094/2026

São Paulo, 29 de julho de 2026.

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva

REF. ESTUDO DE IMPACTO ATUARIAL

Prezados senhores,

Encaminhamos o Estudo do Impacto Atuarial na Provisão Matemática de Benefícios à Conceder do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva.

O estudo engloba 1 servidor ativos. O valor atual dos vencimentos é de R\$ 3.287,00. Com a alteração nos vencimentos, o valor passa a ser de R\$ 4.233,80.

As premissas utilizadas foram as mesmas da Avaliação Atuarial data base dez/2025.

1. Situação Atual

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Servidores Ativos	66.785,34	57.978,48	8.806,86
SUBTOTAL	66.785,34	57.978,48	8.806,86

2. Situação Proposta

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Servidores Ativos	118.974,94	103.285,94	15.689,00
SUBTOTAL	118.974,94	103.285,94	15.689,00

3. Impacto Atuarial

O impacto atuarial no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva com a alteração salarial é de **R\$ 6.882,14**.

Atenciosamente,



ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL

Richard Dutzmann

Atuário Diretor

Fluxo provável das aposentadorias programadas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - Situação Atual

(Valores em R\$)

Ano da Aposentadoria	Número de Servidores	Vencimentos	Provento Mensal		Valor Atual do Provento	
			Projetada	Proporcional	Projetada	Proporcional
2025	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	1	3.287,00	4.560,84	601,43	66.785,34	8.806,86
2059	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1	3.287,00	4.560,84	601,43	66.785,34	8.806,86

Fluxo provável das aposentadorias programadas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - Situação Proposta

Ano da Aposentadoria	Número de Servidores	Vencimentos	Provento Mensal		Valor Atual do Provento	
			Projetada	Proporcional	Projetada	Proporcional
2025	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	1	4.233,80	8.124,92	1.071,42	118.974,94	15.689,00
2059	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1	4.233,80	8.124,92	1.071,42	118.974,94	15.689,00